

Boex nº 1/1949

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

Nº.

ASSUNTO: Concessão de uma pensão mensal á Exma. Sra. Da
AMALIA DILETA MATEVI BETONI, Viuva do Sr. Osório Betoni

DATA DA ENTRADA: 8 de Agosto de 1949

Distribuido aos Vereadores: Luiz M. Todeschini - Orestes J. Tregnago e
Noely Clemente de Rossi

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJÉTO DE LEI Nº 1

de

16 de Novembro de 1949

CONCEDE UMA PENSÃO

M I L T O N. R O S A, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida à Vva. do ex-servidor Osório Betoni uma pensão de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) mensais, pensão que vigorará enquanto a beneficiária se mantiver em estado de viuvez.

Art. 2º - Por morte de Amália Dileta Matevi Betoni, a pensão passará a seus filhos menores cessando o benefício com a maior idade dos mesmos.

Art. 3º - No corrente exercício, servirá de recurso, à cobertura da despesa a dotação da verba sob código 360-8.63.0 letra "G" do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de Novembro de 1949

M I L T O N R O S A
P R E F E I T O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PARECER

Kati Zica do.
Jun 7.11.49
Atílio Perpermayor

Sr. Presidente.

O sr. Prefeito, em ofício datado de 24 de Julho ultimo, solicita um reexame do assunto relacionado com a pensão concedida, por deliberação unânime desta Casa, à família do extinto funcionário Osório Bettoni.

Em sua exposição de motivos, diz o sr. Prefeito que encara com a maior simpatia o amparo à viuva e filhos do referido funcionário, mas que, por não serem os demais servidores da Prefeitura contribuintes de Institutos de Previdência, a resolução tomada pela Câmara, abriria um precedente.

Realmente, por ocasião de haver sido deliberado pensionar a família do extinto Osório Bettoni, como devem estar lembrados os senhores componentes ^{desta} Casa, a questão do precedente foi amplamente discutida e está fora de qualquer dúvida que, ao mesmo tempo, foi encontrada a solução para o caso, isto é, que o precedente seria tornado inexistente com a inscrição de todos os servidores do município, nos respectivos Institutos de Previdência, ficando, desta forma, a Prefeitura desobrigada do compromisso, em casos idênticos, quer de direito, quer por princípio humano.

O Sr. Prefeito considera a resolução do Legislativo uma conseqüência demasiadamente ampla. Mas, seja-nos permitido dizer que, o fato de restringir a conseqüência votada, não viria eliminar o precedente que, como já dissemos, será tornado inexistente tão logo seja legalizada a situação de todos os funcionários do município nos Institutos de Previdência. Efetivamente, na sessão em que foi votada a pensão à família do extinto, ficou deliberado fossem solicitadas ao Executivo as devidas providências nesse sentido.

Argumenta, ainda, o sr. Prefeito que a Prefeitura não desamparou totalmente a família do referido funcionário, uma vez que custeou o seguro contra acidentes.

Quanto a esta parte, permitimo-nos dizer que, manter ou custear um seguro contra acidentes do trabalho, em favor do empregado, não é somente uma obrigação por força de lei, mas é, também, uma forma do patrão eximir-se da responsabilidade de indenização, nos casos de morte por acidente no trabalho do empregado.

ségue

Com relação ao pecúlio da União dos Funcionários Municipais, efetivamente, a Prefeitura contribúe com parte em benefício dos seus funcionários. Todavia, os funcionários, também, contribuem com outra parte.

Como diz o sr. Prefeito, os demais funcionários internos não contam com amparos. Sim!... não contam presentemente.... mas quando eles inscritos nos Institutos de Previdência, em caso de morte, as respectivas famílias terão assegurada a devida pensão.

Com a família do extinto funcionário, entretanto, si esta Câmara não tivesse tomado a resolução de conceder a pensão, não se passaria o mesmo, porque o seguro contra o acidente e o pecúlio da União dos Funcionários pouco lhe valeria, uma vez que conhecemos o fraquíssimo poder aquisitivo da nossa moeda.

Em sua exposição verbal, o sr. Prefeito referiu-se ao que representa para a Prefeitura a pensão da família de Osório Bettoni, durante vinte anos. Realmente, a princípio, parece ser uma quantia avultada, mas não devemos esquecer que, durante esses mesmos vinte anos, a população contribuirá para os cofres do município com aproximadamente Cr. \$140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de cruzeiros) e a pensão paga á V^a Amalia Bettoni ou aos seus filhos, durante o mesmo período, representa simplesmente, pouco mais, de dez (Cr\$ 0,10) centavos cada com cruzeiros e, essa insignificante quantia, será tirada da contribuição do povo, e nós, na qualidade de representantes desse mesmo povo, concordamos ^{que} a família do extinto Osório Bettoni perceba a pensão votada, sem qualquer alteração.

Não queremos, de forma alguma, desmerecer os argumentos expendidos pelo sr. Prefeito, mas, durante a discussão do presente parecer, devemos refletir e ter em conta a situação da família do extinto e o sacrifício da viuva que, como sabemos, é vítima de doença que a impossibilita para qualquer trabalho, sinão o de preparar os alimentos para os seus filhos.

A luta que a viuva terá de manter para conservar intata a família, que com o seu finado marido constituiu e que, perante as Leis de Deus e as Leis da Terra juraram mante-la, dentro dos ensinamentos de Cristo, para dar á Sociedade e á Nação elementos úteis aos seus semelhantes, será realmente uma luta duríssima.

Uma vez que a viuva não conta com outros rendimentos, sinão a pensão concedida, parece-nos que, em face da atual carestia da vida, uma família ~~que~~ que conta com cinco pessoas, encontrará sérias dificuldades e mesmo terá que sujeitar-se a privações para poder fazer frente aos gastos indispensaveis á subsistência.

séque

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES

Sr. Presidente.

Com a incumbência de opinar sobre o provêso de concessão de uma pensão mensal á Exma. Sra. Dna. Amalia Dileta Matevi Betoni, viúva de Sr. Oserio Betoni, requer-se á Mesa sejam prestadas as seguintes informações:

a) - Não conta a viúva com outros rendimentos a não ser a pensão votada?

b) - Que importâncias recebeu a viúva por ocasião do falecimento do marido de Cia. de Seguros e da União dos Funcionários Municipais?

c) - Quem custeou os prêmios que originaram estes benefícios?

d) - Quando e como foram inscritos os funcionarios municipais em Institutos de Aposentadoria e Pensões?

e) - Quando os funcionarios inscritos passarão a gozar do direito de pensões? Em que proporções de ordenados e tempo de serviço?

f) - Que pensão gozaria a viúva do Sr. Oserio Betoni, si este tivesse sido inscrito regularmente em Instituto de Aposentadoria e Pensões?

g) - Quais as familias pensioenadas pela Prefeitura e com autorização desta Casa? Qual o número de seus membros? Qual o ordenado dos extintos chefes?

h) - Quais as pensões votadas á estas familias?per esta Casa?

i) - Que importâncias receberam por ocasião do falecimento de seus chefes?

j) - Custeou a Prefeitura algum prêmio que lhes desse direito a algum benefício?

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 1949.

Volgymundo de Rossi

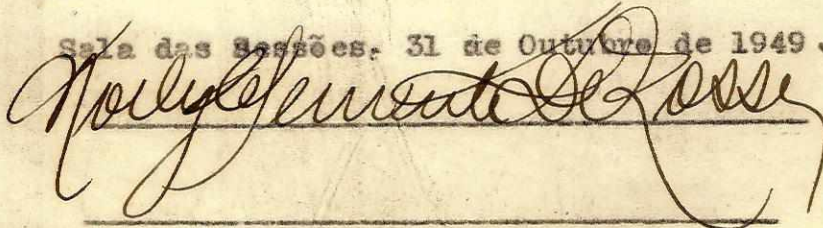
CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES

Sr. Presidente.

Com a incumbência de opinar sobre o processo de concessão de uma pensão mensal à Exma. Sra. Dna. Amalia Dileta Matevi Beteni, viúva de Sr. Oserio Beteni, requer-se á Mesa sejam prestadas as seguintes informações:

- a) - Não conta a viúva com outros rendimentos a não ser a pensão votada?
- b) - Que importâncias recebeu a viúva por ocasião do falecimento do marido de Cia. de Seguros e da União dos Funcionários Municipais?
- c) - Quem custeou os prêmios que originaram estes benefícios?
- d) - Quando e como foram inscritos os funcionarios municipais em Institutos de Aposentadoria e Pensões?
- e) - Quando as funcionárias inscritas passarão a gozar de direito de pensões? Em que proporções de ordenados e tempo de serviço?
- f) - Que pensão gozaria a viúva do Sr. Oserio Beteni, si este tivesse sido inscrito regularmente em Instituto de Aposentadoria e Pensões?
- g) - Quais as famílias pensionadas pela Prefeitura e com autorização desta Casa? Qual o número de seus membros? Qual o ordenado dos extintos chefes?
- h) - Quais as pensões votadas á estas famílias? por esta Casa?
- i) - Que importâncias receberam por ocasião do falecimento de seus chefes?
- j) - Custeou a Prefeitura algum prêmio que lhes desse direito a algum benefício?

Sala das Sessões. 31 de Outubro de 1949.



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES

Sr. Presidente.

Com a incumbência de opinar sobre o processo de concessão de uma pensão mensal á Exma. Sra. Dna. Amalia Dileta Matevi Betoni, viúva de Sr. Oserio Betoni, requer-se á Mesa sejam prestadas as seguintes informações:

- a) - Não conta a viúva com outros rendimentos a não ser a pensão votada?
- b) - Que importâncias recebeu a viúva por ocasião do falecimento do marido de Cia. de Seguros e da União dos Funcionários Municipais?
- c) - Quem custeou os prêmios que originaram estes benefícios?
- d) - Quando e como foram inscritos os funcionarios municipais em Institutos de Aposentadoria e Pensões?
- e) - Quando os funcionários inscritos passarão a gozar do direito de pensões? Em que proporções de ordenados e tempo de serviço?
- f) - Que pensão gozaria a viúva de Sr. Oserio Betoni, si este tivesse sido inscrito regularmente em Instituto de Aposentadoria e Pensões?
- g) - Quais as familias pensionadas pela Prefeitura e com autorização desta Casa? Qual o número de seus membros? Qual o ordenado dos extintos chefes?
- h) - Quais as pensões votadas á estas familias? por esta Casa?
- i) - Que importâncias receberam por ocasião do falecimento de seus chefes?
- j) - Custeou a Prefeitura algum prêmio que lhes desse direito a algum beneficio?

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 1949

Relativamente ao presente expediente, a Casa por unanimidade resolveu manter a aprovação que já consta em esta. A indicação, entretanto, é bastante interessante, mas não é possível a fornecer um novo etape dada a penuria, etc. etc.

Dec. 7. 11. 49

Attilio Pompeu Meyer

Pensemos, por alguns instantes, quão doloroso seria para nós, como chefes de família, saber-mos que, com a nossa falta, a esposa e os filhos, que ^é o que de mais sagrado possuímos, tivessem que passar ~~por~~ privações por falta de amparo ? Quão doloroso seria lembrar-se que a nossa esposa, a nossa companheira dos momentos de alegria e dos momentos de amargura, aquela que luta sempre ao nosso lado, procurando nos auxiliar, nos encorajar, partilhando das aflições e preocupações da família, no sentido de melhor educar e amparar os filhos, após o nosso desaparecimento, tivesse que sujeitar-se á lavadeira de casas para obter a sustistência própria e dos nossos filhos ? Não, absolutamente, não..... Não é possível deixar a família daquele dedicado servidor, que poderá servir de exemplo, ao desamparo e nem mesmo reduzir-lhe a pensão votada, porque a nossa consciência, de forma alguma, o permitiria.

Em face do exposto, opinamos pela ratificação da resolução anterior e que, ao mesmo tempo, se solicite ao Executivo a decretação da Lei, concedendo, em carater permanente, a pensão votada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, em 31 de Agosto de 1949.

Antônio J. Travençolo Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 24 de julho de 1949

Senhor Presidente.

Permito-me solicitar ao nobre plenário dessa Colenda Câmara, um reexame do assunto versado em seu ofício 17/949, que se prende á pensão concedida á família do extinto funcionário Osório Bettoni.

Este Executivo encara com a maior simpatia o amparo que se pretende emprestar á viúva e filhos do referido funcionário. No entanto, como o funcionalismo municipal e os servidores do município em geral, por não serem contribuintes dos Institutos de Previdência, não legam pensões ás respectivas famílias, abre-se, no caso, um precedente. É um favôr que a Prefeitura vai prestar, não obstante o seu principio fundamentalmente humano.

Assimsendo, parece-nos, pelas suas caraterísticas, uma concessão demasiadamente ampla. Vejamos: Pensão de Um mil cruzeiros. Durabilidade: Em quanto existir a viúva e se manter em estado de viuvez e extensiva aos filhos, enquanto menores. Representa isso, nada menos de 20 anos de pensão, pois existe um menor com um ano mais ou menos.

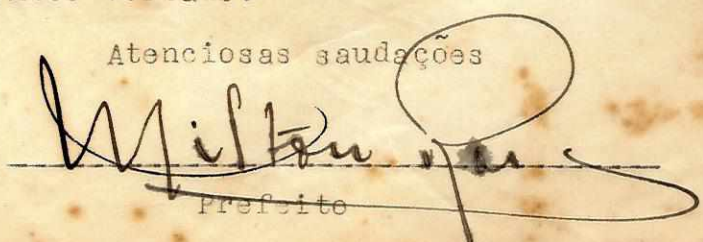
Acresce que a Prefeitura não desamparou totalmente a família do referido funcionário. Custeou o seguro contra acidentes e, em parte, o peculio mantido pela União dos Funcionários Municipais. O primeiro representa a quantia de Cr\$ 33.000 e o segundo a importância de Cr\$ 15.000.

Nos quadros funcionais, não existem empregados mais amparados. Ao contrário, em sua grande maioria, não dispõem de tais vantagens. Os funcionários internos, não contam com seguros contra acidentes e, também, não gozam de pensões.

Em nossa administração, lamentavelmente, perdemos quatro servidores. O unico segurado e com peculio foi o sr. Osório Bettoni. Os demais, cuja família é numerosa, ficaram completamente á mingua de recursos. A própria Câmara concedeu a duas famílias, com mais de 6 filhos uma pensão de apenas Cr\$ 150,00 mensais.

Aguardamos, assim, uma nova apreciação do assunto, prometendo melhores esclarecimentos verbais.

Atenciosas saudações


Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of.

17/949

Senhor Prefeito.

Temos a honra de devolver a V.S. o requerimento da -
Exma. Sra. Amalia Dileta Matevi Betoni, viuva do ex funcionário, des-
ta Prefeitura, Osório Betoni, falecido em fins de Maio do corrente-
ano, e com o qual solicita o amparo desta Câmara, no sentido de lhe
ser concedido uma subvenção para o seu e o sustento de seus filhos.

Esta Câmara, Snr. Prefeito, tendo em consideração os
serviços prestados pelo extinto, durante o largo período de 21 anos
aproximadamente, e conhecedora da aflitiva situação em que se encon-
tra a requerente resolveu:

- a) conceder uma pensão mensal de Cr\$1.000,00;
- b) manter a referida pensão enquanto se manter ^{ver} a re-
querente na viuvez;
- c) estender aos filhos, enquanto menores, o benefi-
cio da pensão, uma vez venha a falecer a viuva.

Atehciosas saudações

Atilio Pompermayer

Atilio Pompermayer
Presidente.

Ao Ilmo. Snr. Milton Rosa
D.D. Prefeito Municipal
Bento Gonçalves

ILmos. Srs.
Presidente e demais Membros da
Camara de Vereadores de
Bento Gonçalves

man
2-7-749
Altko Pompermayer
Fuss d. h.

- 1º Que seu extinto espôso - Osorio Betoni -, recentemente falecido no exercício de suas funções, era chefe da Usina Termo-Eletrica da Prefeitura Municipal, cargo que ocupava há mais de dez (10) anos - desde Abril de 1939 - tendo trabalhado durante todo este tempo, sem limite de horário nem respeitando o descanso semanal obrigatório, a bem da boa marcha dos serviços de força e eletricidade;
- 2º Que foi funcionário, da Prefeitura local, pelo espaço de vinte e um anos (21) durante o qual exerceu suas atividades, ininterruptamente, em diversas secções de serviços dessa repartição municipal;
- 3º Que a morte, ocasionada por acidente, surpreendeu-o em pleno exercício de suas funções, cuja origem está bastante ao conhecimento de VV.SS.;
- 4º Que, em torno de seus rendimentos do trabalho, dependia sua família, composta de 5 pessoas - espôsa e quatro filhos menores - e com cujos rendimentos fazia face à subsistência de todos os seus membros inclusive a si próprio;
- 5º Que, com o seu desaparecimento, fica a família desamparada, não possuindo qualquer rendimento para continuar com a subsistência, vestuário e educação de seus filhos, dos quais três estão cursando o Ginásio N.S. Medianeira e o último com apenas um ano de idade;
- 6º Que a situação da família é verdadeiramente alarmante, em face ao desamparo em que se encontra e de não haver percepção de qualquer rendimento que possa auxiliá-la no atual transe e no futuro, pois como é natural, os compromissos tendem a elevar-se diante do crescimento e dos cuidados que deverão ser dispensados aos filhos;
- 7º Que, a signatária, deparando com esta situação e tendo a frente os elevados compromissos, sem rendimentos deixados pelo seu finado espôso, procura por todos os meios uma forma de conseguir um rendimento com o qual possa amparar sua família, nas despesas mensais, como estava sendo feito pelo extinto, já que não é possuidora de saúde suficiente para arcar com mais trabalhos, além dos que são feitos diariamente em sua residência;

- 8º Diante do exposto, por todas as razões plausíveis, não é admissível que sua família fique no desamparo dos órgãos públicos municipais, não somente pelo motivo de tratar-se de modesta, porém, numerosa família de um funcionário capaz, cuja probidade funcional atesta o tempo de serviço - 21 anos - durante o qual deu fartas provas de dedicação e interesse, como também a oportunidade de aplicar uma das principais finalidades, pelo qual foram fundadas as comunidades públicas, qual seja o amparo e assistência social aos necessitados, em cuja base tem drenado vultosas quantias ao erário municipal, estadual e federal;
- 9º Assim sendo, toma a liberdade de dirigir este comovido apêlo, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, pelo alto espírito de bondade e justiça de VV.SS., em cuja Câmara Municipal repousam e se cumulam as esperanças do povo de Bento Gonçalves, lhe seja determinada uma pensão como lhe deveria ser assegurada, por natureza e por direito;
- 10º Não fossem esperanças por uma amparo à sua famílias, nos momentos de maiores necessidades, como poderiam os funcionários dedicarem-se anos e mais anos a uma repartição pública, sabendo que, pela sua falta, seus entes seriam desamparados e jogados à sua própria sorte ?

Cingida às inúmeras responsabilidades e compromissos futuros, reitera seu mais veemente apêlo aos DD Vereadores de Bento Gonçalves, que têm por norma a aplicação da justiça, onde ela se faz necessária, para, mais uma vez, demonstrar o quanto de humanidade vai em seus sentimentos, deliberando pela aprovação do auxílio que vem solicitar, amparando assim os filhos do ex-funcionário Osório Betoni, como ele merecia ser amparado, cuja atitude demonstra o reconhecimento de VV.SS. aos inestimáveis serviços que, em tão arrojada profissão, prestou em tão longo tempo de colaboração à municipalidade.

Pela atenção carinhosa que dispensaram ao presente pedido, apresento os meus agradecimentos e particularmente dos meus filhos menores.

Bento Gonçalves, 7 de julho de 1949

Amalia Dilcta M. Osório Bettoni

